ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



LEI MUNICIPAL Nº 1.390 / 20.

PUBLICADO JORNAL DE NA EMILIA DE NA EMILIA DE NA EDIÇÃO Nº 2720

"Denomina-se de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 25 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE DUAS BARRAS Fabricio Luiz Lima Ayres Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres

Prefeito

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.390-20 = "DENOMINA-SE DE PAULO CESAR DA SILVA A SERVIDÃO PARALELA À RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, LOCALIZADA EM MONNERAT...

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 25 de Agosto de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por: Ubirajara Blanco Gomes Código Identificador:74323EFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/09/2020. Edição 2720 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/





E DEFINITIVA EI MUNICIPAL Nº 022/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

APROVADO EM I WAS SESSUES MONECHAL WAS SESSUES MONECHAL WAS SESSUES MONECHAL SALA DAS SESSÕES MARECMAL

"Denomina-se de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, e dá outras providências".

O Presento Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, RJ 25 de AGOSTO de 2020.

> APROVADO EM 2 5 AGO 2020

WHIMBERTO DE ALENCAR CASTELO BR